

LEI DE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E OS DESAFIOS PARA BARUERI

Componentes do grupo:
Camila Grasielle Sangregorio
Geovanna Amorim de Freitas
Patrick Galeazzi Lima
Samuel Figueiredo Costa
Orientador: Prof. Anderson Antonio de Lima

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar os desafios e as oportunidades na implementação da Lei nº 2.603/2018, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental no município de Barueri. A relevância do estudo está associada ao contexto de rápido crescimento urbano da cidade, que demanda ações concretas para garantir o desenvolvimento sustentável e a conscientização ambiental da população. A pesquisa adotou uma abordagem metodológica mista, integrando dados quantitativos obtidos por meio de questionários estruturados e análises qualitativas provenientes de entrevistas semiestruturadas com educadores, técnicos e moradores. Os resultados revelam que, embora a lei seja considerada importante por grande parte dos entrevistados, sua divulgação ainda é limitada, especialmente em regiões mais afastadas do centro. A participação da sociedade civil e de empresas ocorre de maneira pontual e pouco integrada. A análise das respostas indica a necessidade de maior articulação entre o poder público, as escolas e a população, bem como a criação de estratégias que envolvam múltiplos atores sociais. Conclui-se que a efetividade da política depende do fortalecimento da educação ambiental como ferramenta de transformação cultural e de construção de uma cidade mais sustentável.

Palavras-chave: Educação ambiental; Políticas públicas; Sustentabilidade; Barueri. Lei nº 2.603/2018.

1. INTRODUÇÃO

A rápida expansão urbana e o aumento da demanda sobre os recursos naturais desafiam os municípios a enfrentarem questões ambientais complexas que exigem ações imediatas e eficazes. Conforme destaca Jacobi (2009), torna-se fundamental criar as condições para inserir crescentemente a problemática ambiental no universo da gestão local. Neste contexto, a educação ambiental surge como um instrumento indispensável para a construção de uma sociedade mais consciente e comprometida com a sustentabilidade. A

cidade de Barueri, situada em uma região de intensa atividade econômica e de população em constante crescimento, está entre os dez municípios com maior crescimento populacional de SP e 100% de sua população é urbana, conforme destacado por Mizutani e Conti (2021), em um estudo específico sobre a cidade de Barueri, e enfrenta problemas ambientais típicos de grandes centros urbanos, como poluição atmosférica e hídrica, descarte inadequado de resíduos sólidos, degradação de áreas verdes e aumento da impermeabilização do solo.

No Brasil, a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), instituída pela Lei nº 9.795/1999, foi um marco que reforçou a importância de integrar a dimensão ambiental nas práticas educativas e na formulação de políticas públicas. Esta legislação estabelece diretrizes claras para promover a conscientização ambiental em todos os níveis de ensino e nos diversos setores da sociedade, como discutido por Grubba e Pellenz (2024), considerando a educação ambiental como perspectiva não limitada ao contexto escolar, devendo estar disseminada como conteúdo ético e prático nas relações cotidianas da sociedade.

E em alinhamento a esse cenário nacional, Barueri implementou sua própria legislação em 2018, por meio da Lei 2.603, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental com o objetivo de fortalecer a formação de cidadãos conscientes e engajados com a preservação do meio ambiente.

A Lei 2.603/2018 de Barueri está diretamente alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade), 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), 12 (Consumo e Produção Responsáveis), 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima) e 15 (Vida Terrestre). Segundo Eberhardt e Mantovaneli Júnior (2024), a implementação dos ODS em âmbito municipal requer a adaptação desses objetivos globais às realidades locais, o que fortalece a articulação entre legislação ambiental e estratégias de educação ambiental nos municípios brasileiros. Esses objetivos fornecem um quadro abrangente para guiar a implementação de políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável em nível local. Por meio dessa lei, Barueri busca integrar a dimensão ambiental às práticas educativas, transcender o ambiente escolar e promover a conscientização ampla e contínua sobre os impactos das atividades humanas no meio ambiente, superando a visão superficial de que a Educação Ambiental só é válida em ambiente acadêmico e para fins de instrução para o mercado.

Segundo Gadotti (2016), a educação ao longo da vida, que inicialmente visava promover cidadania e participação, passou a ser influenciada por demandas mercadológicas. Esse deslocamento ocorreu devido à adoção da teoria do capital humano, que transformou a aprendizagem em uma responsabilidade individual e a educação em um serviço, e não mais

em um direito fundamental. Essa mudança de perspectiva substituiu o enfoque humanista inicial por uma abordagem instrumental e mercantilista, revelando contradições entre as declarações políticas e as práticas efetivas.

Os benefícios esperados de uma educação ambiental consistente transcendem as páginas dos livros e os currículos acadêmicos, e incluem a redução de custos com a gestão de resíduos, a conservação de áreas naturais e o incentivo a práticas sustentáveis, como a reciclagem e o consumo consciente. Além disso, a colaboração entre o setor público, a iniciativa privada e a sociedade civil, conforme destacam Sorrentino, Marcos et al. (2005), é essencial para maximizar os resultados e fomentar uma cultura de responsabilidade ambiental.

Apesar da existência de estudos que discutem a educação ambiental em nível nacional, como os de Grubba e Pellenz (2024), ainda há escassez de investigações empíricas sobre a efetividade de políticas locais, como a Lei nº 2.603/2018 de Barueri, especialmente sob a perspectiva dos diferentes atores sociais envolvidos.

Sendo assim, a análise crítica da aplicação prática da Lei de Diretrizes em Barueri é fundamental para avaliar se as estratégias planejadas atendem adequadamente às demandas ambientais locais. O município enfrenta desafios como o aumento da impermeabilização do solo, que agrava as enchentes, e a necessidade de maior engajamento da população em ações sustentáveis. Conforme apontam Damasceno e Edison et al. (2024), a era digital oferece ferramentas que podem acelerar a disseminação de conhecimento e mobilizar os cidadãos para se tornarem protagonistas na agenda ambiental.

Portanto, este estudo se justifica pela necessidade de avaliar e, quando necessário, propor ajustes à Política Municipal de Educação Ambiental de Barueri, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à conservação dos recursos naturais locais. Ao mapear os desafios enfrentados e as oportunidades de aprimoramento, a investigação poderá subsidiar a formulação de novas estratégias e políticas públicas destacando a importância da Lei 2.603/2018 como um instrumento vital para a construção de uma Barueri mais sustentável, consciente e comprometida com a educação ambiental, beneficiando a sociedade como um todo.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Este estudo parte da compreensão de que, para promover qualidade de vida e consciência ambiental em um território urbano em expansão como Barueri, é necessário enfrentar desafios complexos, mas também explorar oportunidades significativas. A educação ambiental surge como ferramenta estratégica para transformação social, especialmente ao

considerar questões como desperdício de alimentos e insegurança alimentar, fenômenos que refletem desigualdades estruturais da sociedade brasileira (Almeida et al., 2019).

A Lei nº 2.603/2018, ao instituir a Política Municipal de Educação Ambiental em Barueri, representa um marco importante nesse contexto. Sua efetiva implementação, no entanto, requer engajamento coletivo de diversos setores. Essa legislação se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), instituídos em 2015 pela ONU, visando preparar os países para os desafios socioambientais do século XXI (Costin, 2020).

No cenário nacional, a Lei nº 9.795/1999 consolidou a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), incentivando estados e municípios a adaptarem suas diretrizes à realidade local. Essa norma propõe a inserção da educação ambiental como componente essencial e permanente em todas as modalidades e níveis de ensino, tanto no formato formal quanto não formal (Grubba; Pellenz, 2023).

Além disso, a legislação determina que instituições públicas e privadas desenvolvam programas educativos voltados à mitigação dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades. Em Barueri, a Lei nº 2.893/2021 reafirma esses princípios, ao definir a educação ambiental como um processo contínuo e transdisciplinar, voltado à formação de uma consciência crítica sobre os temas ambientais e à promoção do engajamento social rumo à sustentabilidade (Barueri, 2021).

A aplicação dessa política pública reforça a integração entre escola e sociedade, ao passo que incentiva a resolução de problemas ambientais com impacto local e visão global. O enfoque deve ultrapassar a transferência de conhecimento técnico, buscando formar cidadãos capazes de agir de forma responsável e colaborativa (Jacobi; Tristão, 2009).

Nesse sentido, a gestão dos recursos naturais não depende apenas de inovações tecnológicas, mas exige uma mudança cultural profunda, que demanda tempo e esforços contínuos para se consolidar (Feldmann; Crespo, 2003). Embora existam avanços, o movimento ambientalista ainda enfrenta obstáculos para se estruturar de maneira efetiva, especialmente quanto à inserção sistemática da temática ambiental nos currículos escolares. Por isso, a educação ambiental precisa ser tratada como um eixo central na formação cidadã, com abordagens que promovam a conscientização crítica e ações práticas na comunidade (Tozoni-Reis; Campos, 2014).

3. METODOLOGIA

A presente pesquisa adotou uma abordagem metodológica mista, integrando técnicas qualitativas e quantitativas com o objetivo de analisar os desafios e as oportunidades

relacionados à implementação da Lei nº 2.603/2018, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental no município de Barueri. Essa estratégia visa proporcionar uma compreensão ampla, contextualizada e sensível do fenômeno estudado, aliando a mensuração de dados estatísticos ao aprofundamento das percepções dos atores envolvidos. A etapa inicial teve caráter exploratório, cujo principal propósito foi identificar problemas, levantar hipóteses e fornecer subsídios para aprofundamentos posteriores. Como afirmam Piovesan e Temporini (1994, p. 5), essa fase permite captar nuances da realidade e representar o objeto de estudo com precisão.

A coleta de dados foi conduzida por meio de formulários estruturados, compostos por perguntas fechadas e abertas, aplicados a três públicos principais: educadores, gestores públicos e moradores da cidade de Barueri. A escolha desses grupos se justifica por sua atuação direta ou indireta na implementação da política ambiental, além de permitirem uma visão ampla sobre a percepção e o envolvimento da sociedade civil no processo. A presença de perguntas abertas e fechadas no mesmo instrumento favorece a combinação de dados quantitativos e qualitativos, possibilitando uma análise mais abrangente. Conforme destaca Godoy (1995, p. 2), a abordagem qualitativa, mesmo quando não é estruturada rigidamente, se beneficia da criatividade e da flexibilidade dos pesquisadores, promovendo descobertas relevantes ao longo da investigação.

As questões dos formulários abordaram tópicos como o nível de conhecimento da população sobre a Lei nº 2.603/2018, a percepção sobre a efetividade de sua aplicação, os principais obstáculos enfrentados para sua implementação e sugestões de aprimoramento. Os dados quantitativos extraídos das perguntas fechadas foram organizados por meio de gráficos percentuais, os quais facilitam a visualização das tendências, contrastes e padrões observados entre os grupos de respondentes. Já os dados qualitativos, resultantes das respostas abertas, foram tratados com base na técnica de análise de conteúdo, com foco na identificação de significados recorrentes e relações temáticas entre os relatos (Campos, 2004, p. 1).

Para aprofundar a investigação, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com um grupo selecionado de participantes, especialmente educadores da rede pública e servidores vinculados às secretarias de educação e meio ambiente. Essa técnica possibilita a adaptação do roteiro ao decorrer da conversa, permitindo a inserção de perguntas não previstas originalmente, mas que surgem de maneira relevante no diálogo com os entrevistados. Como esclarece Manzini (2003, p. 6), o formato semiestruturado garante liberdade ao entrevistador, que pode ampliar temas pertinentes a partir da própria interação com o entrevistado, favorecendo a obtenção de informações mais ricas e espontâneas.

O conteúdo das entrevistas foi analisado também por meio da análise de conteúdo, técnica qualitativa voltada à interpretação de materiais textuais, com o objetivo de extrair significados, identificar padrões e compreender a forma como os participantes constroem sentidos a respeito da política pública estudada. Essa técnica é amplamente utilizada em pesquisas nas áreas de educação, ciências sociais e comunicação, tendo sido sistematizada ao longo do século XX, sobretudo nos estudos voltados à mídia e ao comportamento social (Campos, 2004, p. 1).

Para reforçar a confiabilidade dos dados e a consistência das análises, os resultados foram submetidos à triangulação metodológica, combinando informações oriundas das entrevistas, questionários e registros de campo. Esse processo permitiu verificar a convergência dos achados e aprimorar a interpretação dos dados. Além disso, foram adotados critérios de rigor qualitativo, como credibilidade e confirmabilidade, para assegurar a validade interpretativa dos resultados e reduzir vieses do pesquisador.

A escolha do município de Barueri como objeto de pesquisa fundamenta-se em seu contexto de crescimento urbano acelerado, aliado à necessidade urgente de ações concretas voltadas à sustentabilidade. A Lei nº 2.603/2018 representa um marco na tentativa de integrar a educação ambiental ao cotidiano da cidade, no entanto, sua implementação encontra entraves que vão desde a articulação entre os setores público e privado até limitações na divulgação, adesão das escolas e participação da sociedade civil.

Além das técnicas de coleta e análise já descritas, foi realizada uma etapa complementar de revisão documental, com a finalidade de examinar legislações correlatas, planos municipais e relatórios públicos vinculados à temática ambiental e educacional. Essa triangulação entre fontes documentais, percepções dos participantes e dados empíricos obtidos permitiu aprofundar as interpretações e aumentar a consistência analítica do estudo. A articulação entre diferentes tipos de evidência contribuiu para identificar contradições, lacunas e avanços na política pública analisada.

Estudar esse caso específico permite compreender como políticas públicas de educação ambiental são percebidas, aplicadas e, por vezes, reinterpretadas pelos diferentes atores sociais que participam da dinâmica local. Além disso, a pesquisa se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), reforçando a importância da educação ambiental como ferramenta estratégica para a formação de cidadãos conscientes e para a construção de cidades mais resilientes, inclusivas e sustentáveis.

Esta pesquisa observou os princípios éticos fundamentais recomendados para estudos envolvendo seres humanos, conforme as diretrizes da Resolução nº 466/2012 do Conselho

Nacional de Saúde. Embora não tenha sido necessário submeter o estudo a um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) devido à natureza da investigação e aos procedimentos adotados, foram garantidos o anonimato, o sigilo e o consentimento informado dos participantes. Todos os entrevistados e respondentes dos questionários foram informados sobre os objetivos da pesquisa, sua voluntariedade e a possibilidade de desistir a qualquer momento, assegurando a proteção de sua privacidade e a confidencialidade dos dados coletados. Essas medidas visam assegurar o respeito à dignidade dos envolvidos e a integridade do processo investigativo.

Quadro 1 – Características demográficas dos entrevistados

Entrevistado	Gênero	Faixa etária	Formação	Profissão/Função
Entrevistado 1	Feminino	64 anos	Pedagoga	Ex-servidor da Prefeitura
Entrevistado 2	Feminino	57 anos	Ensino médio	Corretora
Entrevistado 3	Masculino	47 anos	Ensino médio	Funcionário Público
Entrevistado 4	Masculino	34 anos	Contabilidade	Contador
Entrevistado 5	Feminino	48 anos	Administração Pública	Téc. ambiental
Entrevistado 6	Feminino	52 anos	Ensino médio	Aux. de farmácia
Entrevistado 7	Masculino	39 anos	Formado em Filosofia	Motorista de aplicativo
Entrevistado 8	Feminino	24 anos	Marketing (GV)	Empresária
Entrevistado 9	Feminino	40 anos	Administração	Do lar

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1. Com relação à primeira questão, sobre o conhecimento da Lei nº 2.603/2018 de Barueri, os entrevistados demonstraram diferentes níveis de familiaridade. O entrevistado 1 relatou conhecer o projeto desde anos anteriores, enquanto os entrevistados 2, 3, 6, 7 e 9 mencionaram ter apenas uma noção superficial da existência da lei. Já os entrevistados 4 e 5 afirmaram conhecê-la por estarem diretamente envolvidos com ações educacionais e ambientais, e o entrevistado 8, embora não reconhecesse a lei pelo número, associou-a corretamente à temática da educação ambiental. De forma geral, esses dados confirmam o apontamento de Tozoni-Reis e Campos (2014), ao indicarem que a legislação ambiental ainda é pouco difundida entre a população.

4.2. Na segunda questão, a maioria dos entrevistados reconheceu a importância da lei para o município. O entrevistado 1 destaca ações práticas como o plantio de árvores. Os

entrevistados 2, 3 e 9 ressaltaram a necessidade de uma legislação que oriente a sociedade em meio ao crescimento urbano. Os entrevistados 4, 5 e 8 enfatizaram seu papel essencial para a formação das novas gerações. Assim, as falas corroboram Grubba e Pellenz (2023), que defendem a educação ambiental como instrumento essencial para o desenvolvimento sustentável.

4.3. Sobre os principais desafios de implementação (questão 3) as respostas foram variadas. Os entrevistados 2, 3 e 9 apontaram a descontinuidade das políticas, a falta de informação e o foco da sociedade no lucro imediato como principais barreiras. Os entrevistados 4, 5 e 6 indicaram a falta de recursos, integração entre secretarias e ausência de formação adequada como entraves. Já o entrevistado 7 destacou a falta de consciência ambiental da população e a pouca divulgação. Esses obstáculos reforçam a análise de Jacobi (2003), que destaca a necessidade de articulação institucional e engajamento comunitário para o sucesso das políticas ambientais.

4.4. Na quarta questão, a maioria dos entrevistados acredita que a população não está suficientemente informada sobre a lei. O entrevistado 1 considera que a conscientização ocorre via alunos e pais, mas os demais apontaram baixa divulgação e conhecimento limitado da população, especialmente em bairros mais afastados. Isso reforça o que Tozoni-Reis e Campos (2014), afirmam sobre a necessidade de tornar a educação ambiental mais acessível e visível.

4.5. Quanto ao papel da educação ambiental na formação cidadã (questão 5), todos os entrevistados reconheceram sua importância. Os entrevistados 3, 4 e 8 enfatizaram a capacidade da educação ambiental de transformar hábitos e promover empatia, enquanto os entrevistados 6 e 7 destacaram como as crianças atuam como multiplicadoras de conhecimento. Essas percepções estão alinhadas com Jacobi e Tristão (2009), que apontam a educação ambiental como promotora de consciência crítica e mudança de comportamento.

4.6. As estratégias sugeridas para fortalecer a educação ambiental (questão 6) incluíram campanhas públicas, projetos escolares, parcerias com empresas, uso de tecnologia, envolvimento das igrejas, palestras e participação das famílias. O entrevistado 8 sugeriu ainda aproveitar a influência digital de jovens empreendedores da cidade. Essas propostas dialogam com Tozoni-Reis e Campos (2014), que destacam a importância de múltiplas abordagens interligadas.

4.7. Na questão sobre o papel do poder público (questão 7), embora reconhecido como fundamental por todos, os entrevistados 2, 4, 5, 7, 8 e 9 apontaram falhas na continuidade das ações, ausência em bairros mais periféricos e falta de liderança efetiva. Isso confirma o

argumento de Costin (2020), que ressalta que o poder público deve ser o principal articulador da política de educação ambiental.

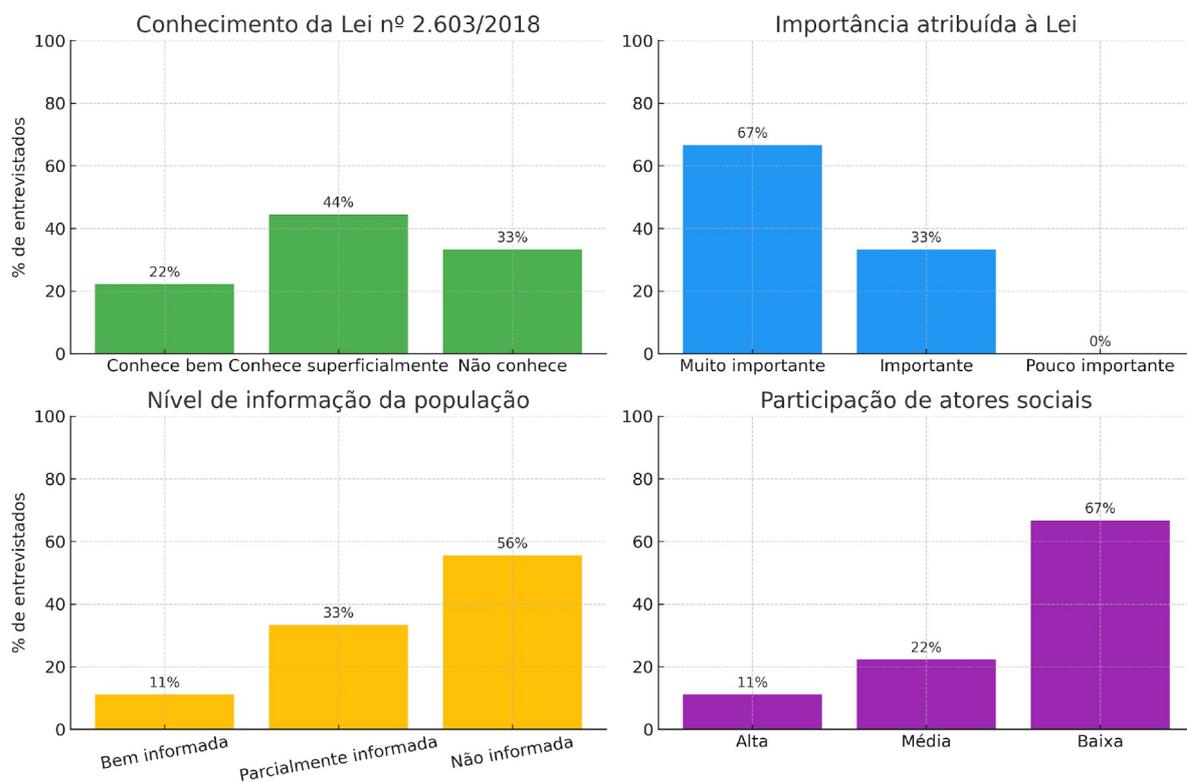
4.8. Sobre a participação da sociedade civil, empresas e instituições (questão 8), a maioria avaliou como limitada. O entrevistado 1 defende uma ação conjunta, mas os demais apontaram falta de integração e participação ativa, especialmente em bairros fora do centro. Essa percepção confirma Feldmann e Crespo (2003), que enfatizam a importância de uma gestão ambiental participativa.

4.9. Na nona questão, os entrevistados mencionaram iniciativas pontuais, como projetos de horta escolar, reciclagem, eventos em parques e feiras ambientais. Contudo, a ausência de projetos de maior escala e com continuidade institucional foi destacada. Isso reflete o que Almeida et al. (2019), apontam sobre a importância de ações concretas e sustentadas para gerar mudanças culturais.

4.10. Na última questão (questão 10), os participantes propuseram medidas como a criação de conselhos municipais de educação ambiental, capacitação continuada de educadores, ampliação de ações nos bairros, envolvimento mais ativo das famílias e incentivo a negócios sustentáveis. Todos os entrevistados concordaram quanto ao papel central da educação como ponto de partida para o avanço da política ambiental. Essa visão converge com a análise de Costin (2020), que destaca a educação como base essencial para a construção de um futuro mais sustentável e inclusivo.

4.11. Complementando a análise qualitativa apresentada, a seguir são dispostos quatro gráficos percentuais que sintetizam visualmente os resultados obtidos quanto ao conhecimento da população sobre a Lei nº 2.603/2018, à importância atribuída à legislação, ao nível de informação da sociedade e à participação de diferentes atores sociais. A inclusão desses dados visuais permite reforçar as tendências identificadas nas respostas, facilitando a leitura dos contrastes e padrões observados no conjunto da amostra.

Figura 1 – Gráficos percentuais dos entrevistados sobre a Lei nº 2.603/2018 em Barueri.



Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

Quadro 2 – Síntese das respostas dos entrevistados sobre a implementação da Lei nº 2.603/2018 em Barueri

Pergunta	Entrevistado 1	Entrevistado 2	Entrevistado 3	Entrevistado 4	Entrevistado 5	Entrevistado 6	Entrevistado 7	Entrevistado 8	Entrevistado 9
1. Você conhece a Lei nº 2.603/2018 de Barueri? Poderia descrever brevemente o que sabe sobre ela? (Barueri, 2021)	Conhece desde anos anteriores, mesmo fora da prefeitura.	Conhece vagamente reconhece relevância.	Conhecimento superficial.	Sim, orienta práticas nas escolas.	Sim, trabalha diretamente com ações da lei.	Já ouviu falar, mas desconhece detalhes.	Já ouvi falar, mas não conhece os detalhes.	Não conhecia pelo número, mas entende que se trata de educação ambiental.	Não sabia da lei, mas já viu ações da prefeitura.
2. Como você avalia a importância dessa lei para o município? (Grubba; Pellenz, 2023)	Considera a lei fundamental, destaca ações como plantio de árvores.	Essencial para o futuro frente ao crescimento urbano.	Importante diante do impacto do crescimento.	Essencial para sustentabilidade escolar.	Fortalece ações educativas.	Importante para educar desde cedo.	Acha super importante para acompanhar o crescimento da cidade.	Importantíssima para educar novas gerações.	Muito importante, pois sem lei as pessoas não se organizam.
3. Quais são os principais desafios para a implementação efetiva dessa política? (Jacobi, 2003)	Ressalta o papel da Educação e engajamento familiar.	Falta de investimento e mobilização.	Falta continuidade nas políticas.	Faltam recursos e formação contínua.	Integração entre secretarias e orçamento.	Falta de informação aos pais.	Falta de consciência e pouca divulgação.	Dificuldade em alcançar toda a população.	Correria do dia a dia, falta de informação e foco no lucro.
4. Você acredita que a população de Barueri está suficientemente informada sobre essa legislação? (Tozoni-Reis; Campos, 2014)	Conscientização ocorre via alunos e pais.	Base para formação de cidadãos conscientes.	Transforma a percepção sobre o meio ambiente.	Divulgação ainda limitada.	Precisamos melhorar a comunicação.	A maioria não conhece.	Acredita que a educação desde cedo faz diferença para a vida toda.	Forma cidadãos atentos, empáticos e responsáveis.	Ensina respeito ao meio ambiente e ao próximo.
5. Como você enxerga o papel da educação ambiental na formação de cidadãos mais conscientes? (Jacobi; Tristão, 2009)	Distribuição de sementes com orientação.	Campanhas públicas, hortas, ações práticas.	Uso da tecnologia e ações empresariais.	Forma cidadãos críticos.	Muda hábitos e comportamento.	Filhos ensinam os pais.	Campanhas mais fortes em escolas e espaços públicos.	Projetos em escolas, parcerias e divulgação nas redes sociais.	Projetos nas escolas e igrejas; envolver famílias.
6. Quais estratégias você sugere para fortalecer a educação ambiental no município? (Tozoni-Reis; Campos, 2014)	Barueri sempre teve apoio do poder público.	Faltam políticas robustas.	Atuação tímida e sem metas claras.	Projetos interdisciplinares e apoio.	Campanhas públicas e capacitação.	Palestras e participação dos pais.	É essencial, mas precisa atuar mais nos bairros.	Papel de liderança; precisa ampliar a divulgação.	Precisa agir mais nos bairros afastados.
7. Qual o papel do poder público na promoção da educação ambiental em	Papel excelente, com apoio de empresas.	Mobilização ainda tímida.	Colaboração ainda fraca.	Precisa de maior presença nas escolas.	Falta continuidade.	Mais incentivo nos bairros.	Participação é pequena, empresas	Está crescendo, mas falta integração.	Participação ainda pequena; falta divulgação.

Barueri? Esse papel tem sido adequado? (Costin, 2020)							deveriam dar exemplo.		
8. Como você avalia a participação da sociedade civil, empresas e instituições de ensino? (Feldmann; Crespo, 2003)	Educação e sustentabilidade devem andar juntas.	Chave para atingir os ODS.	Base para os ODS.	Faltam parcerias.	Faltam compromissos duradouros.	Envolvimento ainda é pequeno.	Relaciona com cuidar do planeta; vê a educação como base.	Base para atingir os objetivos da ONU.	Relaciona com um futuro melhor.
9. Há alguma iniciativa pública ou privada que você considera um exemplo positivo no município? (Almeida et al., 2019)	Barueri em destaque; Itapevi em progresso.	Faltam projetos integrados e visíveis.	Iniciativas pontuais, pouco apoio institucional.	Projeto de coleta seletiva escolar.	Programa Barueri Recicla.	Horta escolar da neta.	Feiras ambientais feitas pela prefeitura.	Projetos de hortas e reciclagem, mas poucos em Alphaville.	Projeto de horta na escola da neta.
10. Como você relaciona a educação ambiental com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável? (Costin, 2020)	Educação como ponto de partida para a cidadania.	Mais compromisso político e diálogo com a população.	Conselho municipal e mais espaços educativos.	Integração ao currículo escolar.	Educação e campanhas permanentes.	Envolver famílias desde o início.	Mais ações práticas e ouvir a população da base.	Diálogo com jovens empreendedores e incentivo à sustentabilidade nos negócios.	Mais ações nos bairros e envolvimento das famílias.

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da implementação da Lei nº 2.603/2018 em Barueri permitiu compreender de forma aprofundada como a educação ambiental tem sido percebida, aplicada e enfrentada no contexto urbano do município. O estudo demonstrou que, embora a legislação seja amplamente reconhecida pelos entrevistados como fundamental para promover o desenvolvimento sustentável e formar cidadãos mais conscientes, sua efetividade ainda é limitada por diversos desafios práticos. Entre os principais obstáculos identificados estão a falta de divulgação da lei, a escassa integração entre os setores público, privado e educacional, e a descontinuidade de ações por parte do poder público.

As falas dos participantes evidenciam que existe uma valorização da temática ambiental, mas essa valorização nem sempre se traduz em práticas consistentes e abrangentes. As iniciativas existentes são, em sua maioria, pontuais, centralizadas e muitas vezes restritas a determinadas regiões, o que compromete o potencial transformador da política pública. Dessa forma, torna-se evidente a necessidade de estratégias mais efetivas de mobilização social, comunicação institucional e articulação intersetorial, que envolvam de maneira mais direta as comunidades, escolas, empresas e demais atores sociais do município.

A pesquisa contribui teoricamente ao ampliar o debate sobre a aplicação da educação ambiental no contexto municipal, oferecendo uma perspectiva prática que complementa a literatura já existente. Ao evidenciar a importância da participação comunitária e da transversalidade das ações educativas, os achados reafirmam discussões anteriores sobre a necessidade de políticas ambientais que transcendam o espaço escolar e se integrem ao cotidiano das pessoas. No campo gerencial, os resultados fornecem subsídios relevantes para a atuação de gestores públicos e educadores, ao apontarem gargalos na execução da lei e ao sugerirem caminhos possíveis para tornar suas ações mais efetivas, duradouras e inclusivas.

Contudo, é importante reconhecer que a pesquisa possui limitações, sobretudo por ter contado com um número reduzido de entrevistas, além de não dispor de uma amostra quantitativa ampla. Isso implica que os resultados não podem ser generalizados para outras realidades, ainda que ofereçam insights valiosos para situações semelhantes. Além disso, a ausência de dados quantitativos robustos limita a análise de impacto em larga escala, restringindo a mensuração de resultados concretos em termos ambientais ou educacionais.

Considerando essas limitações, recomenda-se que estudos futuros aprofundem a investigação sobre os efeitos da Lei nº 2.603/2018, utilizando abordagens mistas com amostras maiores e dados quantitativos mais robustos, aliados a análises qualitativas aprofundadas. Também seria pertinente realizar pesquisas comparativas com outros

municípios que possuam legislações semelhantes, a fim de identificar boas práticas, avaliar diferentes estratégias de implementação e compreender melhor os fatores que influenciam o sucesso das políticas públicas de educação ambiental em nível local.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Nayara Cristina Caldas *et al.* Educação ambiental: A conscientização sobre o destino de resíduos sólidos, o desperdício de água e o de alimentos no município de Cametá/PA. 2019. 500 f. Tese (Doutorado) - Curso de Engenharia Ambiental, Universidade do Estado de Santa Catarina, Brasília, 2019. Cap. 1. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbeped/a/X4r9qqbxgdp3yPYgqQMHLyP/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 18 nov. 2024.
- BARUERI. Lei nº 2.603, de 12 de junho de 2018. Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências. *Diário Oficial do Município de Barueri*, Barueri, SP, 13 jun. 2018. Disponível em: https://portal.barueri.sp.gov.br/arquivos/sites/srnmma/downloads/Lei_2603_ODS_Barueri.pdf [barueri.sp.gov.br+9portal.barueri.sp.gov.br+9portal.barueri.sp.gov.br+9](https://portal.barueri.sp.gov.br+9portal.barueri.sp.gov.br+9portal.barueri.sp.gov.br+9). Acesso em: 30 ago. 2024.
- BARUERI. Lei nº 2.893, de 15 de dezembro de 2021. Institui o Programa Municipal de Educação Ambiental – ProMEA e dá outras providências. *Diário Oficial do Município de Barueri*, Barueri, SP, 15 dez. 2021.. Disponível em: https://portal.barueri.sp.gov.br/arquivos/sites/sm/Lei_2893_anexo.pdf. Acesso em: 20 set. 2024.
- BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 28 abr. 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm. Acesso em: 21 jun. 2025.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 13 jun. 2013. Seção 1, p. 59. Disponível em: <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/atos-normativos/resolucoes/2012/resolucao-no-466.pdf/view>. Acesso em: 21 mai. 2025.
- CAMPOS, Claudinei José Gomes. Método de análise de conteúdo: ferramenta para a análise de dados qualitativos no campo da saúde. Brasília: Rev Bras Enferm, 2004. 614 p... Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reben/a/wBbjs9fZBDrM3c3x4bDd3rc/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 28 set. 2024.
- COSTIN, Claudia. Educar para um futuro mais sustentável e inclusivo. 2020. 10 f. Tese (Doutorado) - Curso de Políticas Educacionais, Fundação Getulio Vargas, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/VLC3SCvmSvBbKK3F3YWN5qz/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 10 abr. 2025.
- DAMASCENO, Edison et al. A importância da educação ambiental na era digital. *Journal of Humanities and Social Science*. 24 maio 2024. Disponível em: <https://www.iosrjournals.org/iosr-jhss/papers/Vol.29-Issue5/Ser-10/J2905105562.pdf>. Acesso em: 22 set. 2024.
- EBERHARDT, Fabiano L. M.; MANTOVANELI JUNIOR, Oswaldo. A implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nos Municípios Brasileiros: uma análise do projeto Localizando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Brasil. *Desenvolvimento em Questão*, Santa Rosa, v. 22, n. 60, e15137, 25 mar. 2024. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/15137>. Acesso em: 10 abr. 2025.
- FELDMANN, Fabio; CRESPO, Samyra. Consumo, Responsabilidade E Mercado. 2. ed. Rio de Janeiro: Quickgrafic Editora Ltda, 2003. 136 p. (ISBN 85-7619-004-4). Disponível em: https://www.iser.org.br/wp-content/uploads/2021/02/consumo_sustentavel-vol-ii.pdf Acesso em: 11 abr. 2025.
- GADOTTI, M. Educação popular e educação ao longo da vida. Memorial Virtual Paulo Freire, 2016. Disponível em: <https://acervoapi.paulofreire.org/server/api/core/bitstreams/da8dbef2-c6a2-49a7-908a-f6633a24a3a8/content> . Acesso em: 15 out. 2024.

GODOY, Arilda Schmidt (org.). Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. Rae. Rio Claro, p. 20-29. maio 1995. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/ZX4cTGrqYfVhr7LvVyDBgdb/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 27 set. 2024.

GRUBBA, Leilane Serratine; PELLENZ, Mayara. Educação ambiental no Brasil e reflexões sobre a Lei n. 9.795/1999. 2023. 17 f. Tese (Doutorado) - Curso de Desenvolvimento Local, Universidade Católica Dom Bosco, Blumenau, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/inter/a/MFsnMykrpGggrMVLV8RCzs/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 09 abr. 2025.

JACOBI, Pedro. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. 2003. 17 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciência Ambiental, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/kJbkFbyJtmCrfTmfHxktgnt/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 10 abr. 2025.

JACOBI, Pedro Roberto; TRISTÃO, Martha; FRANCO, Maria Isabel Gonçalves Correa. A função social da educação ambiental nas práticas colaborativas: Participação e engajamento. 2009. 17 f. Tese (Doutorado) - Curso de Administração, Universidade de São Paulo, São, São Paulo, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/sztTbnHjcDMM9SpxtPkcjWd/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 19 nov. 2024.

MANZINI, Eduardo José. Entrevista semi-estruturada: análise de objetivos e de roteiros. Marília: Unesp, 2003. 10 p. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3145622/mod_resource/content/1/Entrevista%20semi%20estruturada%20estudo%20UNESP%20Mari%CC%81lia.pdf Acesso em: 28 set. 2024.

MIZUTANI, Meriellen Nuvolari Pereira; CONTI, Diego de Melo. Indicadores de sustentabilidade como ferramenta de gestão no planejamento urbano: um estudo sobre a cidade de Barueri. Revista Humanidades e Inovação, v. 8, n. 46, ago. 2021. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadesinovacao/article/view/5399>. Acesso em: 15 out. 2024.

PIOVESAN, Armando; TEMPORINI, Edméa Rita. Pesquisa exploratória: Procedimento metodológico para o estudo de fatores humanos no campo da saúde pública. 1994. 325 f. Tese (Doutorado) - Curso de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1995. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/fF44L9rmXt8PVYLNvphJgTd/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 27 set. 2024.

SORRENTINO, Marcos et al. Educação ambiental como política pública. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 31, n. 2, p. 287-299, ago. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/WMXKfTbHxzVcgFmRybWtKrr/?format=pdf> Acesso em: 22 set. 2024.

TOZONI-REIS, Marília Freitas de Campos; CAMPOS, Luciana Maria Lunardi. Educação ambiental escolar, formação humana e formação de professores: articulações necessárias: São Paulo: Ufpr, 2014. 162 p. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/cfc9PgJjwsyVc7wMkw4bJSz/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 09 abr. 2025.